Câm

PREFEITURA
BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 5.044 DE 26 DE Novembro DE 2025.
Projeto de Lei nº 090/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Barra do Garças e dá outras providencias.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 4920/2024, e em consonância com a Lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), destinado a criar a dotação abaixo:

30 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

005 - DIVISÃO DO AEROPORTO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

1296 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O AEROPORTO

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte - 1.500.00000000

R$ 11.000,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA

2496 - PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte - 1.500.00000000

R$ 39.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários á execução parcial do disposto no caput do artigo 1° até o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhetos reais), decorrerão em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 43, inciso III, Parágrafo 1°, " os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei", conforme abaixo.

Cód Red: 1674
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15000000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 11.000,00

Cód Red: 1107
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 15001010000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
R$ 39.500,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização se necessário dos anexos de metas e ações para o exercício de 2025, da Lei Ordinária nº 4.363 de 2021 e sua revisão 4.916 do (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) nº 4.877 e sua revisão Lei Ordinária nº 4.915 de 2024 (LDO) e Lei Ordinária n° 4.920 de 2025 Lei Orçamentaria Anual (LOA) 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 26 de Novembro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 343, de 16/02/2023
REVISADO

Herbert de Souza Penz
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 21.819, DE 01/01/2025
OAB/MT -22475/O